



Estado do Rio Grande do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO**  
Secretaria da Administração

**PROJETO DE LEI Nº 023/2026, DE 17 DE ABRIL DE 2026.**

*Altera a Lei Municipal nº 1.831/2017, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para incluir regra sobre processo de escolha suplementar do Conselho Tutelar.*

**GENOIR MARCOS FLOREK**, Prefeito Municipal de Centenário, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica renomeado o parágrafo único do art. 27 para §1º e acrescentados o § 2º e § 3º, no mesmo artigo, da Lei Municipal nº 1.831/2017, com a seguinte redação:

“Art. 27. O processo de escolha dos conselheiros ocorrerá em data unificada, sendo no primeiro domingo de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial, os conselheiros serão eleitos pelo voto direto, secreto, universal e facultativo dos eleitores que compõem o Colégio Eleitoral do Município de Centenário.

§ 1º. Caberá ao COMDICAC, através de resolução e edital estabelecer os requisitos e diretrizes do processo eleitoral do início até a posse dos conselheiros tutelares eleitos.

§ 2º Na hipótese de necessidade de realização de processo de escolha suplementar para preenchimento de vagas no Conselho Tutelar, quando ocorrido nos dois últimos anos do mandato, poderá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICAC deliberar pela sua realização de forma indireta, tendo como colégio eleitoral os membros do próprio Conselho, assegurada a observância dos princípios da legalidade, publicidade e transparência, bem como das demais disposições aplicáveis ao processo de escolha.

§ 3º O edital do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar deverá ser publicado com antecedência mínima de 02 (dois) meses da data prevista para sua realização.”

Gabinete do Prefeito Municipal de Centenário/RS, 14 de abril de 2026.

*Genoír Marcos Florek*  
**GENOIR MARCOS FLOREK**  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE VEREADORES  
CNPJ 29.315.171/0001-91  
RECEBIDO EM 17/04/26

Assinatura

